



Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Instituto de Computação  
Programa de Pós-graduação em Informática



## RESOLUÇÃO No. 001/2016 – PPGI/UFAM

Regulamenta o desligamento de alunos do Programa de Pós-Graduação em Informática.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições administrativas,

### RESOLVE :

**Art. 1º.** – **APROVAR**, de acordo com o estabelecido no art. 22 do Regimento Interno do Programa, a Regulamentação para o Desligamento de Alunos Matriculados no Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

**Art. 2º.** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, em Manaus,  
15 de julho de 2016.

Prof. Dr. Eduardo Luzeiro Feitosa  
Coordenador do PPGI/UFAM



## ANEXO À RESOLUÇÃO No. 001/2016

### CAPÍTULO 1 DO DESLIGAMENTO

**Art. 1º.** – O aluno matriculado no Programa de Pós-Graduação em Informática poderá ser desligado do curso de mestrado ou doutorado nos seguintes casos:

- I. Se for reprovado duas vezes em quaisquer disciplinas;
- II. Se não for aprovado no exame de qualificação ou defesa final nos prazos estabelecidos no Regimento Interno do Programa;
- III. Se não cumprir as atividades ou exigências regimentais;
- IV. Se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso de mestrado ou doutorado, previsto nos arts. 31 e 32 do Regimento Interno do Programa;
- V. Por motivos disciplinares previstos no Regimento Interno do Programa ou no Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;
- VI. A pedido do aluno.